



REVOGADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 09/2005

“Prevê o encaminhamento de cópia dos mandados de prisão e busca e apreensão de menor para o Gabinete do Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre.”

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre,
Desembargador Arquilau de Castro Melo, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO que o Secretário de Justiça e Segurança Pública deste Estado, por meio do Ofício n.º 616/SEJUSP/GS, solicitou a este Órgão providências para que os mandados de prisão e de busca e apreensão de menor fossem encaminhados para o Gabinete de Gestão Integrada da Secretaria de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO que aludida providência evitará a duplicidade de informações e ainda possibilitará a alimentação do Sistema Integrado de Informações de Justiça e Segurança Pública - INFOSEG,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que as Autoridades Judiciárias, ao expedirem mandados de prisão e de busca e apreensão de menor, providenciem a remessa da respectiva cópia para o Gabinete de Gestão Integrada da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, bem como cópia da posterior decisão de revogação ou relaxamento da medida constritiva.

Art. 2º. Fica ressalvada às Autoridades Judiciárias, conforme exigir o caso concreto, a precaução quanto a imediata remessa ou não da cópia do mandado prisional ou de busca e apreensão, de modo a não frustrar o seu cumprimento.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 06 de outubro de 2005.


Des. *Arquilau de Castro Melo*
Corregedor Geral da Justiça